+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.566/0001-06, com sede na Avenida Roberto Henkemaier, nº 200, Centro, Palmeira/SC, por meio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico inicial dos equipamentos, mobiliários, sistemas frigoríficos, estruturas e acessórios destinados à implantação e estruturação da Casa de Carnes Municipal de Palmeira/SC, visando atender às necessidades de manipulação, processamento, armazenamento, conservação, exposição, comercialização e rastreabilidade de produtos de origem animal, especialmente carnes e derivados.

A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: dia 17 de agosto de 2026 às 19:00h até o dia 02 de setembro de 2026 às 12:00h.

Início da sessão e disputa de preços: dia 02 de setembro de 2026 às 14:00h.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 – Do objeto:

a) objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico inicial dos equipamentos, mobiliários, sistemas frigoríficos, estruturas e

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

acessórios destinados à implantação e estruturação da Casa de Carnes Municipal de Palmeira/SC, visando atender às necessidades de manipulação, processamento, armazenamento, conservação, exposição, comercialização e rastreabilidade de produtos de origem animal, especialmente carnes e derivados, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Item	Produto	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Expositor refrigerado de autosserviço tipo vertical ou ilha (extra frio)**, destinado à exposição e conservação de produtos alimentícios perecíveis, com sistema de refrigeração forçada ou equivalente, garantindo distribuição uniforme da temperatura e adequada conservação dos produtos. Equipamento com estrutura apropriada para uso comercial, dotado de prateleiras ajustáveis, ampla área de exposição, iluminação interna e controle de temperatura digital ou equivalente, indicado para operação contínua em ambientes de varejo alimentar. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e garantir desempenho adequado para conservação refrigerada. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 2000 a 2500 mm • Profundidade: 900 a 1100 mm • Altura: 1900 a 2200 mm	1	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00
2	**Expositor refrigerado para açougue tipo vertical com gancheiras**, destinado à exposição e conservação de carnes e produtos de origem animal, com sistema de refrigeração por ar forçado, garantindo distribuição uniforme da temperatura e manutenção adequada da cadeia de frio. Equipamento de uso comercial, com estrutura metálica apropriada para ambientes de manipulação e comercialização de alimentos, dotado de portas ou abertura frontal para exposição, sistema interno de gancheiras para suspensão de cortes cárneos, iluminação interna e controle eletrônico de temperatura.	1	R$ 13.966,67	R$ 13.966,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	Deverá possuir sistema de refrigeração compatível com operação contínua, garantindo estabilidade térmica e conservação dos produtos, além de atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao setor alimentício. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 1900 a 2100 mm • Profundidade: 850 a 1050 mm • Altura: 2000 a 2300 mm **Características adicionais:** • Sistema de ar forçado para refrigeração uniforme • Estrutura interna com gancheiras em material resistente à corrosão • Controle de temperatura digital ou equivalente • Iluminação interna em LED ou similar • Degelo automático ou equivalente • Alimentação elétrica compatível com a rede disponível			
3	**Expositor refrigerado para açougue tipo vertical com sistema de gancheiras**, destinado à exposição e conservação de carnes e produtos de origem animal, com sistema de refrigeração por ar forçado, garantindo distribuição uniforme da temperatura e manutenção adequada da cadeia de frio. Equipamento de uso comercial, indicado para ambientes de manipulação e comercialização de alimentos, com estrutura metálica resistente à corrosão, dotado de sistema interno de gancheiras para suspensão de cortes cárneos, iluminação interna e controle eletrônico de temperatura. Deverá possuir sistema de refrigeração adequado para operação contínua, com eficiência na conservação de produtos resfriados, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao setor alimentício. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 1400 a 1600 mm • Profundidade: 850 a 1050 mm • Altura: 2000 a 2300 mm **Características adicionais:** • Sistema de ar forçado para refrigeração uniforme • Gancheiras internas em material resistente à corrosão • Controle de temperatura digital ou equivalente • Iluminação interna em LED ou similar • Sistema de degelo automático ou equivalente	1	R$ 12.766,67	R$ 12.766,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Alimentação elétrica compatível com a rede disponível			
4	**Mini câmara fria para armazenamento de carnes**, destinada à conservação de produtos de origem animal em ambiente refrigerado, com capacidade aproximada para até 800 kg de carga, projetada para uso em açougues, unidades de processamento e comercialização de alimentos. Equipamento composto por estrutura modular em painéis isotérmicos de alta densidade, com isolamento térmico em material apropriado para baixa temperatura, revestimento metálico resistente à corrosão e de fácil higienização, além de porta frigorífica com sistema de vedação térmica eficiente e dispositivo de segurança interna. Deverá possuir sistema de refrigeração completo, dimensionado para manutenção de temperatura adequada à conservação de carnes resfriadas, com controle automático de temperatura, sistema de degelo e unidade condensadora compatível com operação contínua. **Capacidade:** aproximadamente 800 kg de armazenamento. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 1200 a 1600 mm • Profundidade: 1200 a 1600 mm • Altura interna: 2000 a 2300 mm **Características adicionais:** • Painéis isotérmicos de alto desempenho térmico (PU ou equivalente) • Porta frigorífica com vedação reforçada e dispositivo de segurança • Sistema de refrigeração completo com evaporador e condensadora • Controle eletrônico de temperatura • Sistema de degelo automático ou equivalente • Estrutura adequada para operação contínua em ambiente industrial alimentício	1	R$ 14.668,33	R$ 14.668,33
5	**Serra fita para corte de carnes**, destinada ao processamento de produtos de origem animal em ambientes de açougue e unidades de beneficiamento, com estrutura em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, adequada para uso em ambientes alimentícios. Equipamento com sistema de corte por lâmina contínua tipo fita, dotado de mesa de trabalho móvel ou deslizante, empurrador de segurança para condução do produto	2	R$ 17.823,33	R$ 35.646,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	durante o corte e regulagem de espessura de corte, garantindo precisão, segurança operacional e padronização dos cortes. Deverá possuir proteção de segurança nas partes móveis e sistema que minimize riscos ao operador, além de atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao setor de alimentos. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 800 a 1000 mm • Largura: 700 a 900 mm • Altura: 1600 a 1800 mm **Características adicionais:** • Estrutura em aço inoxidável ou material equivalente • Mesa móvel/deslizante para apoio e corte • Empurrador de segurança incluso • Regulagem de espessura de corte • Motor elétrico compatível com uso industrial. • Sistema de proteção para lâmina e operação segura • Alimentação elétrica compatível com a rede disponível O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo botão de emergência de fácil acesso, chave geral com bloqueio e sistemas de intertravamento de segurança nas tampas e protetores móveis.			
6	**Moedor de carne industrial**, destinado ao processamento de carnes em unidades de açougue e beneficiamento de produtos de origem animal, com estrutura em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, adequado para uso em ambientes alimentícios. Equipamento com sistema de moagem por rosca sem-fim e discos perfurados intercambiáveis, indicado para produção contínua de carne moída, com alta eficiência operacional e segurança no manuseio. Deverá possuir sistema de alimentação superior com bandeja, dispositivo de empurrador e proteções de segurança nas partes móveis. Equipamento apropriado para uso profissional, com desempenho compatível com operações de médio a grande porte, garantindo padronização do produto final e facilidade de higienização. 300KG/H. **Dimensões aproximadas:**	2	R$ 5.843,33	R$ 11.686,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Comprimento: 500 a 650 mm • Largura: 350 a 500 mm • Altura: 450 a 650 mm **Características adicionais:** • Estrutura em aço inoxidável ou material equivalente • Sistema de moagem com discos intercambiáveis • Funil/bandeja de alimentação superior • Empurrador de segurança incluso • Motor elétrico compatível com uso contínuo industrial • Sistema de proteção para operação segura • Alimentação elétrica compatível com a rede disponível O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo botão de emergência de fácil acesso, chave geral com bloqueio e sistemas de intertravamento de segurança nas tampas e protetores móveis.			
7	**Amaciador de carne industrial**, destinado ao processamento de carnes em unidades de açougue e beneficiamento de produtos de origem animal, com estrutura em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, apropriado para uso em ambientes alimentícios. Equipamento utilizado para amaciamento mecânico de carnes por sistema de lâminas ou cilindros, garantindo padronização do produto e melhoria da textura para preparo e comercialização. Deverá possuir sistema de alimentação seguro, proteção nas partes móveis e dispositivos de segurança para operação. Equipamento indicado para uso profissional contínuo, com desempenho compatível com rotinas de produção em unidades de processamento de carnes. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 400 a 600 mm • Largura: 300 a 500 mm • Altura: 350 a 600 mm **Características adicionais:** • Estrutura em aço inoxidável ou material equivalente • Sistema de amaciamento por cilindros ou lâminas	1	R$ 5.246,67	R$ 5.246,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Motor elétrico com potência aproximada de 0,33 CV • Alimentação elétrica em 220V ou compatível com a rede disponível • Sistema de proteção para operação segura • Componentes de fácil desmontagem para higienização • Atender às normas sanitárias aplicáveis ao processamento de alimentos. O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo botão de emergência de fácil acesso, chave geral com bloqueio e sistemas de intertravamento de segurança nas tampas e protetores móveis.			
8	**Balança de mesa digital**, destinada à pesagem de produtos em ambientes comerciais e de processamento de alimentos, com capacidade mínima de até 31 kg. Equipamento com plataforma de pesagem em material resistente e de fácil higienização, visor digital de fácil leitura e operação simples, adequado para uso contínuo em rotinas operacionais. Deverá possuir alimentação elétrica ou bateria recarregável, precisão compatível com uso comercial e estrutura estável para pesagens seguras, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Equipamento obrigatoriamente homologado pelo INMETRO, com selo de verificação inicial e em conformidade com as portarias vigentes para transações comerciais.	1	R$ 1.616,67	R$ 1.616,67
9	**Balança digital de plataforma de piso**, destinada à pesagem de cargas em ambientes comerciais e operacionais, com capacidade mínima de 300 kg. Equipamento com plataforma resistente em material metálico ou equivalente, de fácil higienização e alta durabilidade, indicado para uso contínuo em atividades de controle de peso de produtos e insumos. Deverá possuir visor digital de fácil leitura, sistema de medição preciso, estrutura estável e alimentação elétrica ou bateria recarregável, garantindo operação segura e eficiente.	1	R$ 2.413,33	R$ 2.413,33

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	Equipamento obrigatoriamente homologado pelo INMETRO, com selo de verificação inicial e em conformidade com as portarias vigentes para transações comerciais.			
10	**Balança digital de mesa com conectividade**, destinada à pesagem de produtos em ambientes comerciais e de processamento de alimentos, com capacidade compatível com uso operacional e prato de pesagem em material resistente e de fácil higienização. Equipamento com visor digital de fácil leitura, operação simples e estrutura adequada para uso contínuo, possibilitando integração com sistemas por meio de conectividade sem fio (Wi-Fi ou equivalente), visando controle e registro de pesagens. Deverá possuir plataforma de pesagem com dimensões aproximadas de **350 x 260 mm**, estrutura estável, precisão adequada para uso comercial e alimentação por rede elétrica e/ou bateria recarregável. **Características adicionais:** • Plataforma de pesagem em material resistente e lavável • Visor digital de fácil visualização • Conectividade sem fio (Wi-Fi ou equivalente) para integração de dados • Sistema de medição com precisão compatível com uso comercial • Estrutura apropriada para uso contínuo em ambientes operacionais Equipamento obrigatoriamente homologado pelo INMETRO, com selo de verificação inicial e em conformidade com as portarias vigentes para transações comerciais.	1	R$ 5.643,33	R$ 5.643,33
11	**Pia de assepsia em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304)**, destinada à higienização das mãos em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, conforme exigências sanitárias vigentes. Equipamento de parede, com acionamento adequado para uso sem contato manual direto (quando aplicável), dotado de cuba em inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) resistente à corrosão e de fácil limpeza, com área de proteção tipo espelho de aproximadamente 400 mm.	3	R$ 1.963,33	R$ 5.890,00

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	Indicada para instalação em áreas de acesso controlado, contribuindo para a manutenção das boas práticas de higiene e segurança alimentar.			
12	**Mesa em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) sob medida**, destinada a apoio operacional em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, com estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso contínuo em áreas que exigem condições sanitárias adequadas. Equipamento com tampo liso e estrutura reforçada, indicado para atividades de preparo, apoio e organização de produtos e utensílios em unidades de processamento de alimentos. **Dimensões aproximadas:** 1,90 x 0,80 m.	3	R$ 4.323,33	R$ 12.970,00
13	**Mesa em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) sob medida**, destinada a apoio operacional em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, com estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso contínuo em áreas que exigem condições sanitárias adequadas. Equipamento com tampo liso e estrutura reforçada, indicado para atividades de preparo, apoio e organização de produtos e utensílios em unidades de processamento de alimentos. **Dimensões aproximadas:** 1,00 x 0,60 m	5	R$ 2.150,00	R$ 10.750,00
14	**Mesa em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) sob medida**, destinada a apoio operacional em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, com estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso contínuo em áreas que exigem condições sanitárias adequadas. Equipamento com tampo liso e estrutura reforçada, indicado para atividades de preparo, apoio e organização de produtos e utensílios em unidades de processamento de alimentos. **Dimensões aproximadas:** 1,50 x 0,60 m	1	R$ 2.766,67	R$ 2.766,67
15	**Mesa em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) sob medida**, destinada a apoio	2	R$ 2.895,00	R$ 5.790,00

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	operacional em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, com estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso contínuo em áreas que exigem condições sanitárias adequadas. Equipamento com tampo liso e estrutura reforçada, indicado para atividades de preparo, apoio e organização de produtos e utensílios em unidades de processamento de alimentos. **Dimensões aproximadas:** 1,60 x 0,55 m			
16	**Pia em aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) sob medida com 1 cuba**, destinada à higienização de utensílios e apoio operacional em ambientes de manipulação e processamento de alimentos, com estrutura resistente à corrosão e de fácil limpeza, adequada às exigências sanitárias vigentes. Equipamento com tampo em inox e cuba única integrada, indicado para uso contínuo em atividades de lavagem e assepsia de utensílios e insumos. **Dimensões aproximadas:** 1,60 x 0,60 m.	1	R$ 3.095,33	R$ 3.095,33
17	**Carro plataforma para transporte de cargas em geral**, confeccionado INTEGRALMENTE em aço inoxidável AISI 304, destinado à movimentação interna de materiais em ambientes operacionais e de processamento de alimentos. Equipamento com estrutura resistente à corrosão, de fácil higienização, composto por uma plataforma plana com dimensões mínimas de 80 x 65 cm e capacidade de carga aproximada de 300 kg, equipado com sistema de rodízios para deslocamento seguro e eficiente.	3	R$ 2.781,67	R$ 8.345,00
18	Tapete sanitizante profissional 70x100cm	1	R$ 313,00	R$ 313,00
19	**SELADORA EMBALADORA DE FILME PVC 50CM** **Máquina Seladora Para filme PVC** para Embalar de diversos tipos de produtos entre eles, **pizzas**, **legumes em bandejas de isopor**, **legumes fatiados**, peças e acessórios etc	1	R$ 1.606,67	R$ 1.606,67
20	Tanque c/ 1 cuba aço inox (Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304) industrial 1,60 x 0,60m. □ Medida recomendada da cuba: Mínimo de **500 x 400 x 250 mm** cada	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

21	Prateleira em aço inox 304 reforçadas 1,00x0,30m.	4	R$ 566,67	R$ 2.266,67
22	Suporte de parede para mangueira, fabricado integralmente em aço inoxidável AISI 304, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos. Medida aprox.: 26,6x23,1x22,6cm. Suficiente para mangueira de 30m.	1	R$ 1.266,67	R$ 1.266,67
23	Conjunto de mangueira atômica profissional vapor frigorifico para higienização industrial pesada, diâmetro interno de 1/2" ou 3/4", composta por múltiplas camadas de borracha atóxica, resistente a pressões de no mínimo 300 PSI e temperaturas de até 80°C, atóxica, branca, 30 metros.	1	R$ 2.266,67	R$ 2.266,67
24	**Caixa organizadora plástica com tampa**, confeccionada em material resistente e atóxico, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos em ambientes administrativos e operacionais. Produto de fácil higienização, com estrutura empilhável e fechamento por tampa, adequado para proteção e acondicionamento de itens. Capacidade aproximada de 15 litros.	1	R$ 118,42	R$ 118,42
25	**Dispensers para sabonete líquido e papel toalha**, confeccionados em material plástico resistente, destinados à higiene das mãos em ambientes de manipulação e processamento de alimentos. Equipamentos de fácil abastecimento e limpeza, com sistema de acionamento manual ou equivalente, adequados para uso em áreas que exigem controle sanitário e boas práticas de higiene.	4	R$ 596,33	R$ 2.385,33
26	**Esterilizador para facas e chairas**, destinado à higienização e armazenamento de utensílios utilizados no processamento de carnes, com capacidade aproximada para até 6 facas e 3 chairas. Equipamento de uso profissional, com estrutura resistente e de fácil limpeza, adequado para ambientes de manipulação de alimentos, garantindo condições sanitárias adequadas e organização dos utensílios.	1	R$ 1.666,33	R$ 1.666,33
27	**Seladora a vácuo de câmara compacta**, destinada ao acondicionamento e conservação de alimentos, com estrutura em aço inoxidável, operação semi-automática, sistema de selagem por barra dupla ou equivalente, equipada com bomba de vácuo de alta eficiência e capacidade compatível com a demanda operacional do órgão. O equipamento deverá possuir câmara com dimensões adequadas para embalagens de médio porte, painel de controle para programação dos ciclos de vácuo e selagem, alimentação elétrica compatível com a rede	1	R$ 15.746,07	R$ 15.746,07

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	disponível e construção que permita fácil higienização e manutenção, sendo indicada para uso contínuo em ambientes de processamento e armazenamento de alimentos. □ Estrutura em aço inoxidável; □ Tensão elétrica de 220V; □ Capacidade de operação contínua; □ Bomba de vácuo com desempenho compatível com a demanda do setor; □ Sistema de selagem com barras de no mínimo 400 mm; □ Câmara com capacidade para embalagens de médio porte; □ Operação semi-automática ou automática.			
28	Contentor/ lixeira plástica 100 litros com rodas e pedal.	4	R$ 806,67	R$ 3.226,67
29	GUARDA VOLUME METÁLICO 4 PORTAS COM CHAVE Armário roupeiro de aço para vestiário, com tratamento anticorrosivo (fosfatizado) e pintura eletrostática a pó (epóxi). Modelo com **4 portas (volumes)** verticais independentes, dotadas de venezianas para ventilação interna, pitão para cadeado e pés reguláveis em poliamida. Dimensões aproximadas: 1900 x 1000 x 400 mm. Profundidade: 35 cm.	2	R$ 1.589,83	R$ 3.179,67
30	**Expositor vertical para produtos congelados**, com capacidade aproximada de **400 litros**, equipado com **porta de vidro para visualização dos produtos**, sistema de refrigeração por circulação forçada de ar ou tecnologia equivalente, controle de temperatura, iluminação interna em LED, prateleiras reguláveis e estrutura adequada para uso comercial e armazenamento de produtos congelados. □ Capacidade mínima de 400 litros; □ Temperatura operacional compatível para conservação de produtos congelados; □ Porta de vidro com fechamento automático ou sistema equivalente; □ Controle digital ou eletrônico de temperatura; □ Iluminação interna; □ Prateleiras com regulagem de altura; □ Alimentação elétrica em 220V; □ Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
31	**Expositor vertical refrigerado para bebidas**, com capacidade aproximada de **400 litros**, equipado com **porta de vidro para visualização dos produtos**, sistema de	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	refrigeração com circulação forçada de ar ou tecnologia equivalente, controle de temperatura ajustável, iluminação interna em LED, prateleiras reguláveis e estrutura apropriada para uso comercial e armazenamento de bebidas refrigeradas. ☐ Capacidade mínima de 400 litros; ☐ Temperatura operacional adequada para conservação e exposição de bebidas refrigeradas; ☐ Porta de vidro com sistema de fechamento eficiente; ☐ Controle digital ou eletrônico de temperatura; ☐ Iluminação interna em LED; ☐ Prateleiras ajustáveis; ☐ Alimentação elétrica em 220V; ☐ Garantia mínima de 12 meses.			
32	**Sistema Aéreo de Trilhos para Movimentação Interna de Carcaças** Sistema aéreo de trilhos para movimentação interna de carcaças, confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304, composto por: • Viga de sustentação tipo W; • Pilar de sustentação em tubo de 5" galvanizado a fogo; • Contraventamentos; • Fixação do trilho aéreo e da estrutura; • Acabamento galvanizado a fogo. **Dimensões e componentes:** • Comprimento total do trilho: 9,80 metros; • Chaves de desvio: 04 unidades; • Curvas de 90°: 02 unidades; • Curvas de 45°: 02 unidades; • Pés de sustentação: 07 unidades; • Vigas W200x19: 15,20 metros. **Instalação e mão de obra:** Inclui fornecimento de mão de obra especializada para montagem completa da estrutura e dos trilhos, instalação de todos os componentes, fixações, alinhamentos e ajustes necessários, realização de testes operacionais, comissionamento do sistema, verificação do perfeito funcionamento e treinamento básico para operação e utilização do equipamento pelos usuários designados.	1	R$ 79.266,67	R$ 79.266,67
33	**Impressora térmica para etiquetas e rótulos**, com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica	1	R$ 4.062,67	R$ 4.062,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	direta, destinada à impressão de códigos de barras, QR Codes, etiquetas de identificação e rastreabilidade. O equipamento deverá possuir resolução mínima de 203 dpi, conexão USB ou equivalente, compatibilidade com diferentes tamanhos de etiquetas e ribbons, além de permitir impressão contínua para atendimento das demandas administrativas e operacionais do órgão. □ Tecnologia de impressão térmica direta e/ou transferência térmica; □ Resolução mínima de 203 dpi; □ Largura de impressão compatível com etiquetas de até aproximadamente 100 mm; □ Interface de comunicação USB ou superior; □ Compatibilidade com impressão de códigos de barras 1D e 2D e QR Code; □ Compatibilidade com sistemas operacionais Windows ou superiores; □ Garantia mínima de 12 meses.			
34	**Armário para armazenamento de facas, utensílios e equipamentos higienizados**, confeccionado em material resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes de manipulação de alimentos, destinado ao acondicionamento e proteção de utensílios após o processo de higienização. O equipamento deverá possuir compartimentos ou sistema de organização interna que permita a armazenagem adequada dos itens, facilitando a identificação, conservação e manutenção das condições de higiene, com dimensões aproximadas de 850 x 600 x 900 mm ou equivalentes. □ Construção em aço inox confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304, adequado ao contato indireto com alimentos; □ Dimensões aproximadas de 850 x 600 x 900 mm; □ Sistema de fechamento por porta(s); □ Estrutura que facilite a limpeza e higienização; □ Compartimentos, suportes ou divisórias para organização dos utensílios; □ Acabamento compatível com as exigências sanitárias aplicáveis ao setor de alimentos.	1	R$ 4.730,00	R$ 4.730,00
35	**Armário para armazenamento de facas, utensílios e acessórios utilizados no processamento e manipulação de carnes**, confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304, destinado ao acondicionamento organizado e seguro de materiais higienizados, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	operacionais do ambiente de trabalho. O equipamento deverá possuir estrutura resistente à corrosão, superfícies de fácil higienização e dimensões aproximadas de 1.000 x 700 x 900 mm, ou equivalentes, compatíveis com a necessidade operacional da unidade. □ Construção em aço inox Confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304; □ Dimensões aproximadas de 1.000 x 700 x 900 mm; □ Compartimentos, suportes ou divisórias para organização dos utensílios; □ Sistema de fechamento por portas ou mecanismo equivalente; □ Estrutura de fácil limpeza e higienização; □ Adequado para utilização em ambientes de manipulação e processamento de alimentos.			
36	**Tanque para higienização de facas, utensílios e equipamentos utilizados no processamento e manipulação de carnes**, confeccionado integralmente em Aço Inoxidável AISI 304, dotado de cuba para lavagem e sanitização dos materiais, destinado ao atendimento das exigências sanitárias e operacionais da unidade de processamento de alimentos. O equipamento deverá possuir estrutura resistente à corrosão, superfícies de fácil limpeza e higienização, com dimensões aproximadas de 700 x 600 mm e cuba com medidas aproximadas de 500 x 400 x 300 mm, ou equivalentes. □ Construção integral em aço inox AISI 304; □ Dimensões aproximadas de 700 x 600 mm; □ Cuba com dimensões aproximadas de 500 x 400 x 300 mm; □ Superfícies lisas e de fácil higienização; □ Estrutura adequada para uso em ambientes de manipulação e processamento de alimentos; □ Atender às exigências sanitárias aplicáveis ao setor de produtos de origem animal.	1	R$ 2.983,08	R$ 2.983,08
37	PISO PLÁSTICO MS26 NATURAL – peças de 40x40x2,6cm – 57 unidades	1	R$ 3.197,33	R$ 3.197,33
38	**Caixa plástica empilhável para armazenamento e transporte de produtos alimentícios**, confeccionada em material plástico atóxico e resistente, adequada para uso em ambientes de processamento, manipulação e acondicionamento de alimentos. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, superfícies de fácil higienização, resistência à umidade e às baixas	10	R$ 300,67	R$ 3.006,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	temperaturas, sendo apropriada para armazenamento e movimentação de produtos cárneos, com capacidade e dimensões compatíveis com a demanda operacional da unidade. ☐ Fabricada em material plástico atóxico; ☐ Adequada para contato com alimentos; ☐ Empilhável; ☐ Lavável e de fácil higienização; ☐ Resistente ao uso contínuo em ambientes refrigerados; ☐ Capacidade aproximada de 90 litros ou equivalente; ☐ Cor clara ou natural, facilitando a visualização da limpeza e das condições sanitárias.			
39	**Bandeja plástica para uso em manipulação e exposição de alimentos**, confeccionada em material resistente e atóxico, adequada para contato direto com alimentos, com superfície lisa que facilite a higienização e manutenção das condições sanitárias. Produto indicado para apoio, acondicionamento e organização de produtos em ambientes de processamento e comercialização de alimentos. Dimensões aproximadas de 20 x 6 x 30 cm (largura x altura x comprimento).	5	R$ 56,33	R$ 281,67
40	**Bandeja plástica para uso em manipulação e exposição de alimentos**, confeccionada em material resistente e atóxico, adequada para contato direto com alimentos, com superfície lisa que facilite a higienização e manutenção das condições sanitárias. Indicada para apoio, acondicionamento e organização de produtos em ambientes de processamento e comercialização de alimentos. Dimensões aproximadas de 7 x 30 x 42 cm (altura x largura x comprimento).	5	R$ 61,33	R$ 306,67
41	**Caixa plástica para armazenamento e transporte de alimentos**, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, adequada para uso em ambientes de manipulação e processamento de alimentos. Produto com superfície lisa de fácil higienização, indicado para acondicionamento, organização e movimentação de produtos, com capacidade aproximada de 45 litros. Dimensões aproximadas de 43 x 19,3 x 67 cm.	10	R$ 161,33	R$ 1.613,33
42	**Caixa plástica vazada para armazenamento e transporte de produtos**, confeccionada em material plástico resistente e atóxico (PEAD ou equivalente), adequada para uso em ambientes de manipulação de alimentos. Estrutura com aberturas laterais e no fundo que permitem ventilação dos produtos, facilitando a	10	R$ 158,67	R$ 1.586,67

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	higienização e o escoamento de líquidos, além de alças laterais para melhor ergonomia no manuseio. Indicada para organização, movimentação e conservação de alimentos em geral, com capacidade aproximada de 40 litros. **Dimensões** 25 x 36 x 55,6 cm			
43	**Sistema de climatização e câmaras frigoríficas completas, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, montagem e mão de obra especializada**, destinado ao processamento, resfriamento, estocagem, recepção, processamento e comercialização de produtos de origem animal, especialmente carnes, em unidade de beneficiamento municipal. O objeto compreende a execução de solução frigorífica integrada, composta por câmaras frias modulares em painéis termoisolantes, portas frigoríficas, sistema de refrigeração, interligações frigoríficas, estruturas de suporte, materiais de fixação, vedação e acabamento, bem como quadros de comando e automação necessários ao pleno funcionamento do sistema. **1. Estrutura de isolamento térmico** Fornecimento e instalação de painéis isolantes termoacústicos do tipo PIR (poliisocianurato) ou material equivalente de alto desempenho térmico, destinados à execução de paredes e forros de câmaras frigoríficas, com resistência ao fogo conforme normas técnicas aplicáveis, revestidos em ambas as faces com chapas metálicas galvanizadas ou material equivalente resistente à corrosão e de fácil higienização. Os sistemas deverão ser projetados para ambientes de baixa temperatura, com alto desempenho de isolamento térmico e vedação, garantindo eficiência energética e estabilidade das condições internas. **2. Portas frigoríficas** Fornecimento de portas frigoríficas compatíveis com ambientes de resfriamento e congelamento, podendo ser do tipo giratório ou deslizante, com núcleo isolante em material de alta densidade térmica, revestidas em chapa metálica resistente à corrosão. As portas deverão possuir: • Sistema de vedação térmica eficiente; • Dispositivo de segurança de abertura interna; • Ferragens reforçadas de uso industrial;	1	R$ 189.333,33	R$ 189.333,33

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Estrutura adequada para uso contínuo em ambientes frigorificados; • Possibilidade de aplicação em câmaras de resfriamento e congelamento. **3. Câmaras frigoríficas (setorização funcional)** O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas operacionais: **3.1 Câmara de estocagem de produtos cárneos** Ambiente destinado ao armazenamento de carnes resfriadas, com temperatura interna aproximada de 0°C, estrutura isolada termicamente, porta frigorífica adequada ao uso intensivo, sistema de refrigeração independente, controle de temperatura e degelo automático. **3.2 Câmara de recepção de produtos** Ambiente destinado ao recebimento e pré-processamento de produtos cárneos, com controle de temperatura de resfriamento, portas de acesso compatíveis com fluxo operacional, e sistema frigorífico dimensionado conforme carga térmica do setor. **3.3 Sala de processamento refrigerado** Ambiente destinado ao processamento de carnes, com manutenção de temperatura controlada, sistema de refrigeração compatível com atividade contínua, garantindo condições sanitárias adequadas durante o processamento. **3.4 Área de comercialização refrigerada** Ambiente destinado à exposição e armazenamento temporário de produtos para comercialização, com sistema de climatização refrigerada dimensionado para manter estabilidade térmica e conservação dos produtos. **4. Sistema de refrigeração** Fornecimento de sistema completo de refrigeração composto por unidades condensadoras e evaporadoras, compatíveis com a carga térmica de cada ambiente, incluindo: • Unidades condensadoras dimensionadas conforme necessidade de cada setor; • Evaporadores industriais adequados ao volume das câmaras; • Fluido refrigerante apropriado ao sistema; • Válvulas de expansão, registros, visores de líquido e demais componentes necessários; • Sistema de degelo compatível com a aplicação (elétrico ou natural);			

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Painéis de comando e controle elétrico integrados. **5. Interligações frigoríficas** Fornecimento e instalação de tubulações em cobre ou material equivalente, devidamente isoladas, incluindo conexões, curvas, registros, suportes, sifões e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando distância técnica compatível entre unidades evaporadoras e condensadoras. **6. Materiais auxiliares de instalação** Deverão estar inclusos todos os materiais necessários à montagem e fixação do sistema, tais como: • Perfis metálicos estruturais para sustentação de painéis; • Cantoneiras e perfis de acabamento; • Elementos de fixação (parafusos, buchas, rebites); • Materiais de vedação (selantes elásticos, espumas técnicas); • Materiais de isolamento de piso quando aplicável (barreiras de vapor, mantas e asfalto frio ou equivalente técnico). **7. Características gerais de desempenho** O sistema deverá ser dimensionado para operação contínua em ambiente industrial, considerando: • Alta eficiência térmica; • Resistência a uso intensivo; • Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao processamento de alimentos; • Facilidade de higienização; • Controle de temperatura estável; • Redução de perdas térmicas e eficiência energética. **8. Instalação e mão de obra** Inclui montagem completa, instalação, testes operacionais, comissionamento do sistema e treinamento básico de operação, por equipe técnica especializada. **9. Garantia** O sistema deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, conforme condições estabelecidas em contrato e legislação vigente. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: 1) MATERIAIS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS PAINÉIS DE			

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

PIR – ISOLAMENTO DE PAREDE E TETO PORTAS FRIGORÍFICAS GIRATÓRIAS PORTAS FRIGORÍFICAS GIRATÓRIAS COM PASSAGEM DE TRILHO

2) DESCRITIVO DAS ÁREAS:

CÂMARA DE ESTOCAGEM Portas frigoríficas giratórias com núcleo isolante em poliuretano injetado (PUR), com retardante à chama classe R1 conforme NBR 15366, revestida nas 2 faces em chapa de aço zincado, pré-pintada na cor branca RAL 9003, estrutura em perfis de alumínio anodizado, marcos em PVC, fechadura com chave externa e abertura com dispositivo interno de segurança. As portas frigoríficas EOS podem ser fornecidas em três versões conforme sua temperatura de utilização: TR – para resfriados de 0°C a 15°C, folha na espessura de 68 mm, sem aquecimento. TC – para congelados até -18°C, folha na espessura de 92 mm, com resistência de aquecimento na gaxeta. BT – para congelados até -25°C, folha na espessura de 121 mm, com resistência de aquecimento na gaxeta e no marco da porta. Portas frigoríficas giratórias com passagem de trilho, com núcleo isolante em poliuretano injetado (PUR), com retardante à chama classe R1 conforme NBR 15366, revestida nas 2 faces em chapa de aço zincado, prépintada na cor branca RAL 9003, estrutura em perfis de alumínio anodizado, marcos em PVC e ferragens de fechamento cromadas.

Dimensões Internas (mm): 2260 X 2260 X 2900
Dimensões Externas (mm): 2400 X 2400 X 2970
Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): 70
Espessura do Isolamento do Piso (mm): Não Aplicável
Tipo de Porta: Giratória Aplicação: TR – Resfriados
Lado de Abertura: Direito
Número de Batentes: 3

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

		Dimensões da Porta Frigorífica (mm): 1000 X 2000 Quantidade de Portas: 1 Produto Armazenado: CARNE Temperatura Interna (°C): 0° Temperatura de Entrada (°C): 12° Movimentação Diária (Kg / Dia): 1200 Tempo de Processo: 18 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensadora: Incluso 1 unidade Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Elétrico Quadro de Comando: Incluso 2.2) CÂMARA DE RECEPÇÃO Dimensões Internas (mm): 1910 X 1710 X 2900 Dimensões Externas (mm): 2050 X 1850 X 2970 Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): 70 Tipo de Piso: Não Aplicável Espessura do Isolamento do Piso (mm).: Não Aplicável Tipo de Porta: Correr C/ Passagem de Trilho Aplicação: TR - Resfriados Lado de Abertura: Direito Número de Batentes..... ....: 3 Dimensões da Porta Frigorífica (mm): 1200 X 2200 Quantidade de portas: 2 Produto Armazenado: CARNE Temperatura Interna (°C): 0° Temperatura de Entrada (°C): 12° Movimentação Diária (Kg / Dia): 850 Tempo de Processo: 18 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensadora: Incluso 1 unidade Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Elétrico Quadro de Comando: Incluso 2.3) SALA CARNE MOÍDA (APENAS MAQUINÁRIOS - SEM ESTRUTURA) Dimensões Internas (mm): 3100 X 1500 X 3000			

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	Dimensões Externas (mm): - Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): Não Aplicável Tipo de Piso: Não Aplicável Espessura do Isolamento do Piso (mm): Não Aplicável Temperatura Interna (°C): 10° Temperatura de Entrada (°C): 10° Movimentação Diária (Kg / Dia): 1000 Tempo de Processo: 24 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensadora: Incluso 1 unidade (COMPARTILHADA LOJA) Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Natural Quadro de Comando: Incluso 2.4) LOJA DE COMERCIALIZAÇÃO (APENAS MAQUINÁRIOS - SEM ESTRUTURA) Dimensões Internas (mm): 6200 X 4000 X 3000 Dimensões Externas (mm): - Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): Não Aplicável Tipo de Piso: Não Aplicável Espessura do Isolamento do Piso (mm): Não Aplicável Produto Armazenado: Temperatura Interna (°C): 12° Temperatura de Entrada (°C): 12° Movimentação Diária (Kg / Dia): 1000 Tempo de Processo: 24 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensadora: Incluso 1 unidade (COMPARTILHADA MOÍDA) Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Natural Quadro de Comando: Incluso 2.5) SALA DE PROCESSAMENTO (APENAS MAQUINÁRIOS - SEM ESTRUTURA Dimensões Internas (mm): 6000 X 6000 X 3000 Dimensões Externas (mm): - Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): Não Aplicável			

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

		Tipo de Piso: Não Aplicável Espessura do Isolamento do Piso (mm): Não Aplicável Produto Armazenado: Temperatura Interna (°C): 10° Temperatura de Entrada (°C): 10° Movimentação Diária (Kg / Dia): 1000 Tempo de Processo: 24 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensadora: Incluso 1 unidade (COMPARTILHADA SALA) Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Natural Quadro de Comando: Incluso 2.6) SALA (APENAS MAQUINÁRIOS - SEM ESTRUTURA) Dimensões Internas (mm): 3300 X 2150 X 3000 Dimensões Externas (mm): - Espessura do Isolamento - Paredes e Tetos (mm): Não Aplicável Tipo de Piso: Não Aplicável Espessura do Isolamento do Piso (mm): Não Aplicável Produto Armazenado: Temperatura Interna (°C): 10° Temperatura de Entrada (°C): 10° Movimentação Diária (Kg / Dia): 1000 Tempo de Processo: 24 Temperatura Ambiente (°C): 38° Unidade Condensador: Incluso 1 unidade (COMPARTILHADA PROCESS.) Evaporador: Incluso 1 unidade Tensão de Operação: 380v/3F (Responsabilidade do Cliente) Tipo de Degelo: Natural Quadro de Comando: Incluso 3) MATERIAIS AUXILIARES PARA ISOLAMENTO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS Faz parte do escopo desta Proposta o fornecimento dos seguintes acessórios, nas quantidades necessárias para a montagem de Câmaras Frigoríficas:			

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	- perfis metálicos para sustentação de teto tipo "T", e intermediário (quando for aplicável); - cantoneiras e perfis para acabamento; - materiais de fixação e vedação (parafusos, buchas, rebites, selante elástico, etc.); - materiais para isolamento do piso: lona plástica, frio asfalto e manta asfáltica (quando for aplicável). 4) MATERIAIS DE INTERLIGAÇÃO Faz parte do escopo desta Proposta, o fornecimento do seguinte conjunto de materiais necessários para interligação dos equipamentos frigoríficos: tubos em cobre, acessórios diversos (curvas, reduções, sifões, etc.), registros de bloqueio, válvulas de expansão, visores de líquido, fluido refrigerante e óleo, de acordo com a necessidade e tipo de aplicação da instalação. Para elaboração do custo, foi considerado o fornecimento de, no máximo, 20 (vinte) metros de comprimento de linhas entre as unidades evaporadoras e as unidades compressoras/condensadoras.			
44	**Utensílios para uso em açougue e processamento de carnes**, destinados ao apoio das atividades de corte, preparo e manipulação de produtos de origem animal, incluindo facas profissionais, chaira para afiação e tábuas de corte em material plástico atóxico, próprios para uso em ambiente alimentício, resistentes, de fácil higienização e adequados às normas sanitárias vigentes. **Quantitativos:** • Placa de corte branca lisa em material plástico atóxico, dimensões aproximadas 60 x 60 x 1,5 cm – **04 unidades**; • Placa de corte branca lisa em material plástico atóxico, dimensões aproximadas 50 x 100 x 1,5 cm – **02 unidades**; • Faca profissional para desossa, lâmina aproximada de 6" – **03 unidades**; • Faca profissional para açougueiro, lâmina aproximada de 8" – **02 unidades**;	1	R$ 4.400,33	R$ 4.400,33

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

	• Faca profissional para açougueiro, lâmina aproximada de 12" – **02 unidades**; • Faca profissional para corte de carnes, lâmina aproximada de 10" – **02 unidades**; • Chaira profissional para afiação de facas, aproximadamente 12" – **02 unidades**.			
45	**Estrutura metálica tipo estante para armazenamento de carvão**, confeccionada em tubos metálicos com acabamento resistente, destinada à organização e suporte de sacarias ou volumes de carvão em ambiente operacional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada para suportar carga estática, com prateleiras ou níveis de apoio distribuídos, acabamento resistente ao desgaste e dimensões aproximadas de 1300 x 400 x 1800 mm, ou equivalentes.	1	R$ 2.186,67	R$ 2.186,67
46	**Estante metálica de uso geral com estrutura em tubos**, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos, composta por 5 prateleiras, adequada para ambientes operacionais e de apoio. O equipamento deverá possuir estrutura resistente para suportar cargas distribuídas, com acabamento que proporcione durabilidade e estabilidade, além de dimensões aproximadas de 100 x 40 x 180 cm, ou equivalentes.	2	R$ 1.963,33	R$ 3.926,67
			VALOR TOTAL	**R$ 528.085,90**

b) A licitação será na modalidade pregão eletrônico conforme tabela constante no termo de referência.

c) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – Da dotação orçamentária:

a) As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

3 – Do Credenciamento

a) Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

c) É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme art 15 e ss da Lei 14.133/2021.

d) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

e) O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 2 (duas) horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

f) O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

i. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)

ii. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e

iii. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

g) O custo da operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – Regulamento operacional do certame:

a) O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

i. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
ii. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
iii. abrir as propostas de preços;
iv. analisar a aceitabilidade das propostas;
v. desclassificar propostas indicando os motivos;
vi. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
vii. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
viii. declarar o vencedor;
ix. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
x. elaborar a ata da sessão;
xi. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
xii. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1 – Credenciamento no sistema de licitações da Bolsa Nacional de Compras:

a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

c) O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – Participação:

a) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
d) Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente: Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Que estejam sob falência;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
f) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação:

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – Do preenchimento da proposta:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
   i. Valor unitário;
   ii. Marca (conforme o caso);
   iii. Fabricante (conforme o caso);
   iv. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
f) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
   i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
b) O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

c) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

d) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

f) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

g) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

h) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

   i. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

i) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

j) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

k) Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

l) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

n) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

o) No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

q) O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
r) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
s) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
t) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
u) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
v) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
w) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
x) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
y) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
z) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
   ii. no país;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

iii. por empresas brasileiras;
iv. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
v. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

aa) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

bb) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

cc) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

dd) O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

ee) Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – Da aceitabilidade da proposta vencedora:

a) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

i. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
f) O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou no e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta;
g) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
h) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ii. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado dependendo da distância da cidade do licitante até o município de Palmeira/SC;

iii. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

iv. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

v. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

vi. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

vii. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

viii. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

ix. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado;

i) Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br , com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

j) O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

l) Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

m) O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ii. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

iii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

o) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

p) Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

q) Será desclassificada a proponente que:

i. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

ii. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

iii. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

iv. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

r) Caso entenda necessário, a Agente de Contratação poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que a Agente de Contratação poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

i. Da apresentação de planilha de custos; ou

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ii. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

iii. A diligência servirá como subsídio para decisão da Agente de Contratação sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível. Os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

iv. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – Da habilitação:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

iii. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

iv. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

v. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

vi. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

vii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br . O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    i. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
    ii. Apresentar atestado de capacidade técnica, demonstrando aptidão para fabricação e fornecimento do equipamento.
e) Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 - A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i. *As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*
ii. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
iii. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
iv. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
v. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
vi. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o*

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

vii. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

viii. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

ix. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

x. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

xi. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

j) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

k) 9.8.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

l) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

m) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
n) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
o) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
p) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
q) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.4) Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou instalação de equipamentos, sistemas frigoríficos, câmaras frias, equipamentos para processamento de carnes ou objetos similares ao objeto licitado.
b) Para os serviços que envolvam instalação elétrica, refrigeração, climatização e sistemas frigoríficos, a licitante deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional aplicável, bem como apresentar os respectivos registros ou documentos comprobatórios perante o conselho profissional competente, quando aplicável.
c) Poderá ser exigida, para fins de assinatura do contrato ou início da execução, a indicação do responsável técnico pelos serviços de instalação e montagem dos sistemas frigoríficos e de climatização.

9.5 Declarações:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) Declaração de cumprimento ao disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos.

10 – Do encaminhamento da proposta:

a) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br e deverá:
b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme Lei nº 14.133/2021.
g) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
h) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
i) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
j) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

11 – Dos recursos:

a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
b) Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
c) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
f) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
g) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- Do Julgamento dos Recursos:

a) Após a manifestação dos interessados, a Agente de Contratação fará análise dos recursos e das razões e contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
   i. manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
   ii. rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
b) Após análise e manifestação da Agente de Contratação sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
c) A Agente de Contratação emitirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

13 – Da reabertura da sessão pública:

a) A sessão pública poderá ser reaberta:
b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – Da adjudicação e homologação:

a) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.
b) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
c) Após a homologação, o Contrato será encaminhado para o vencedor fazer a assinatura no documento e encaminhar para o Município no prazo de até 10 (dez) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

15 – Do Modo de Disputa:

a) Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
b) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

d) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
e) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 15.3, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
h) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
i) O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
j) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
k) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
l) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
m) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
n) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

o) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

p) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

q) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16- Empate Legal (art 44e 45 da LC nº 123/2006):

a) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

b) Os critérios de desempate serão aplicados, por analogia, nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

c) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17- Da Negociação:

a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

b) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput. Os referidos deverão ser encaminhados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

18- Das Diligências:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais, sempre buscando atingir o Melhor Interesse Público.
b) Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ 03 (TRÊS) dias antes da data da licitação, no horário de expediente, mediante apresentação das cópias e documentos originais.
c) As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, de acordo como prazo estabelecido pelo agente de contratação em ata.
d) A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade da Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.
e) A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, também, o envio para e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .
f) O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

19- Da impugnação do Edital e Pedido de Esclarecimento:

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
b) As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e também para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

c) Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
d) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos
f) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20- Dos Prazos de Vigência e da Execução do Objeto:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.
b) O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por se tratar de contrato de escopo.
c) O prazo para início da execução do objeto está condicionado ao da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Município de Palmeira, e deverá ter início após emissão deste documento, bem como conforme previsão do contrato.
d) Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
e) O prazo para a execução total do objeto/término é de 90 (noventa) dias, conforme anexos, que fazem parte integrante do presente edital, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
f) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, reiterando tratar-se de contrato de escopo.
g) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado.

21- Do pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores:

a) O pagamento, o reajuste, a revisão e a atualização dos valores terão como base o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

4,10% (quatro vírgula dez por cento). Ressalva-se que, sem prejuízo do disposto, caso seja constatado índice mais benéfico à Municipalidade, será aplicado este, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

22- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23- Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização:

a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio do fiscal e/ou gestor do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais, serviços ou instalações que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou no contrato;

g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

h) fornecer as condições de acesso aos locais de instalação e montagem, quando de responsabilidade da Administração;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

i) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições de infraestrutura previamente estabelecidas para a instalação dos equipamentos, especialmente pontos de energia elétrica e demais requisitos necessários ao funcionamento dos equipamentos;

j) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações na execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) comunicar à CONTRATADA as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto;

l) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

23.2 – São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

b) fornecer equipamentos, mobiliários, materiais, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações exigidas;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, quando previstos no escopo da contratação;

d) fornecer mão de obra técnica especializada e em quantidade suficiente para a execução adequada dos serviços de instalação, montagem, configuração e comissionamento;

e) realizar todos os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados, antes do recebimento definitivo;

f) realizar o treinamento operacional dos servidores ou usuários indicados pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência;

g) prestar o suporte técnico inicial previsto na contratação e atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos;

h) substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

i) cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação, montagem, configuração, comissionamento e demais etapas de execução do objeto;

j) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) cumprir todas as normas técnicas, de segurança, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto;

m) observar, especialmente quando aplicável aos equipamentos fornecidos, as normas de segurança pertinentes, inclusive a NR-12, bem como as demais normas técnicas e regulamentares relacionadas aos equipamentos e instalações;

n) fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais documentos necessários à utilização, manutenção e comprovação da conformidade dos equipamentos, quando exigidos;

o) garantir os equipamentos, sistemas e serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela correção de defeitos abrangidos pela garantia;

p) manter os locais de trabalho limpos e organizados durante a execução dos serviços, promovendo a retirada de embalagens, resíduos e materiais decorrentes da instalação e montagem;

q) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;

s) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;

t) atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

u) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

v) responder pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos, observadas as especificações e condições estabelecidas na contratação;

w) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

25- Do Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.
b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Administração, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.
c) As demais informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado, pela execução em desacordo com as especificações ou pela prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

26.3 O atraso injustificado na entrega, instalação, montagem, configuração, comissionamento ou demais etapas de execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso**, limitada a **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

26.4 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, sem que tenha ocorrido a regularização da obrigação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão e gravidade da conduta, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de **multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.5 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, configurada a inexecução total ou parcial, aplique outras sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

26.6 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156 da mesma Lei.

26.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, competência e prazos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

26.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação da decisão administrativa que a aplicou.

26.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável. Caso o valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

26.12 A aplicação de qualquer penalidade será precedida do competente processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

26.13 A aplicação das sanções previstas neste item não impede a extinção do contrato, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem afasta a possibilidade de responsabilização por perdas e danos decorrentes da inexecução contratual.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

26.14 Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27- Da Formação do Cadastro Reserva:

a) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
b) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
c) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
d) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

28- Do Contrato:

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
b) O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
e) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
    i. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ii. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

f) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

g) O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

h) Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

i) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

j) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

k) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

l) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

29- Das Disposições Gerais:

a) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site do Município DE PALMEIRA/SC, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

d) No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

f) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

g) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

i) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

j) Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que porventura sejam contraditórias, serão sempre dirimidas conforme o Melhor Interesse Público e a Legalidade.

k) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município de Palmeira/SC.

l) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC

ANEXO V – Declaração Inidoneidade

ANEXO VI – Declaração Habilitação

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Declaração Vínculo

ANEXO XI – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

Sandro Alex Masselai
Prefeito

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2026

1) HABILITAÇÃO:

1.1) Exigências para Habilitação

Todos os documentos exigidos no referido edital já deverão estar acostados na plataforma antes do início do certame. Se necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares que deverão ser enviados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br até o prazo estabelecido pela mesma.

2) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2) Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (OPCIONAL)
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

i) Alvará de Localização; (Opcional)

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

2.3) Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo 11.

2.4) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

   i. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

   ii. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

c) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

d) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

f) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 06/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Todos os equipamentos, componentes, acessórios e serviços que, por sua natureza, sejam passíveis de garantia deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A garantia deverá incluir a substituição de peças, componentes e mão de obra necessários para a correção de eventuais defeitos apresentados durante o período de cobertura.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, comissionamento, realização de testes operacionais e treinamento básico dos usuários será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer nas dependências da Casa de Carnes Municipal, localizada na SC-114, Centro, Município de Palmeira/SC, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro :
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

a) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

b) São responsabilidades do Licitante:

   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

c) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

d) Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

e) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

f) O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA

BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

a) O Licitante reconhece que:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/1999.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Nome da Empresa, CNPJ/MF nº (____), sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº_____da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, que a empresa_____-tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____, instaurada pelo Municipio de Palmeira/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.610.566/0001-06**, com sede na Rua Roberto Hemkmaier, nº 200, Centro, Palmeira/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Alex Masselai**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais e sistemas destinados à Casa de Carnes Municipal, incluindo, quando previsto nas especificações do objeto, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os demais documentos integrantes do processo administrativo que fundamentou a contratação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo correspondente, ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os serviços e providências necessários à perfeita execução do objeto que estejam expressamente compreendidos no escopo da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 06/2026.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, configuração, testes, comissionamento, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período legalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação constante do processo administrativo e do Termo de Referência.

4.2. A dotação orçamentária específica será indicada no empenho correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

5.1. O presente contrato terá vigência de ___ **(_____) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência.

5.2. O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, salvo alteração formalmente autorizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os prazos de entrega, instalação, montagem, configuração, comissionamento e demais etapas da execução serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Eventual prorrogação dos prazos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a efetiva entrega e/ou execução do objeto, observados os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato e à verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

6.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relativa à execução do objeto ou à documentação necessária ao processamento da despesa, sem que isso gere direito à atualização financeira quando a pendência decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal ou nos documentos contratuais.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo legal, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

7.2. O reajuste, quando cabível, será calculado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições e a periodicidade previstas na legislação.

7.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato;

II – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução contratual, dentro de suas responsabilidades;

III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas;

VII – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

II – fornecer equipamentos, materiais, componentes e acessórios novos e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações contratadas;

III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes e comissionamento, quando previstos no objeto;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

IV – disponibilizar mão de obra técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços;

V – realizar os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;

VI – realizar o treinamento operacional dos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando previsto no Termo de Referência;

VII – prestar o suporte técnico previsto na contratação;

VIII – corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades;

IX – cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

XI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII – cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis ao objeto;

XIII – fornecer manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência;

XIV – garantir os equipamentos e serviços pelo prazo estabelecido na contratação;

XV – manter os locais de execução limpos e organizados, promovendo a retirada de resíduos e materiais decorrentes dos serviços;

XVI – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

XVII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XVIII – atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à execução contratual;

XIX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

XX – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos, materiais e serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correção ou substituição do item, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3. Os prazos para atendimento e solução de problemas observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado provisória e definitivamente, quando aplicável, na forma estabelecida no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança do objeto.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, materiais, instalações e serviços com as especificações contratadas.

11.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo determinado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

13.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações que impliquem modificação do contrato serão formalizadas por termo aditivo, quando exigido pela legislação.

14.3. As alterações que puderem ser formalizadas por apostilamento serão realizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou demais infrações contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso**, limitada a 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

15.4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior sem a regularização da obrigação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade da conduta, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de até **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

15.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

15.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

16.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da CONTRATANTE de ser ressarcida pelos danos decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando as finalidades e instruções legítimas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

18.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, e nos demais meios oficiais previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Otacílio Costa/SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Palmeira/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
Representante Legal
CONTRATADA

_____

Fiscal do Contrato

_____

Gestor do Contrato